LEI MUNICIPAL N° 692 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Institui o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia/MG APROVOU e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o piso salarial dos Servidores do Magistério Público Municipal em observância à Lei Federal n° 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2°. Para fins desta Lei, considera-se servidor do Magistério Público Municipal aqueles de que trata a Lei, aqueles remunerados na forma do inciso II do artigo 22 da Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007, a saber:

I – Professor PI-A; [*carga horária de 24 (vinte e quatro) horas]*
II – Professor PII-A; [*carga horária de 24 (vinte e quatro) horas]*
III – Professor PVI-A; *[será pago pelo cumprimento da hora aula]*
IV – Supervisor Pedagógico; [*carga horária de 40 (quarenta) horas]*
V – Diretor Escolar; e, [*carga horária de 40 (quarenta) horas]*
VI – Vice-diretor Escolar. *[Carga horária de 30 (trinta) horas]*

Art. 3°. O piso de que trata o artigo 1° desta Lei fica instituído da seguinte forma:

I - R$ 1.731,74 (um mil setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
II – R$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos) será o valor da hora aula do professor PVI-A.
III- R$ 2.164,68 (dois mil centos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) pra uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;
IV - R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2020.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Urucuia - MG, 02 de abril de 2020.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS